



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

LEI Nº 145

ESTIMA A RECEITA E LIMITA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO
NOVO DO SUL, ES, PARA O EXERCÍ-
CIO FINANCEIRO DE 1977.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

Artigo 1º- O orçamento do Município de Rio Novo do Sul, Estado do
Espírito Santo, para o exercício financeiro de 1977, discriminado pelos /
anexos integrantes desta LEI, estima a RECEITA e limita a DESPESA na impor-
tância de CR\$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).

Artigo 2º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar:

I - operações de crédito, por antecipação da receita, em
até vinte e cinco por cento (25) da receita estimada,
para atender a insuficiência de caixa;

II - suplementação em até trinta por cento (30) da despesa
fixada.

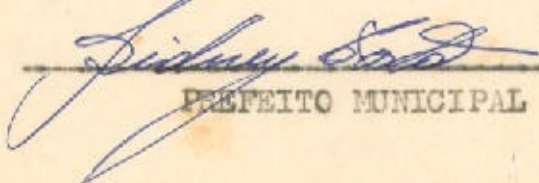
Artigo 3º- As dotações atribuídas às unidades orçamentárias serão /
movimentadas pelo órgão central de administração geral.

Artigo 4º- O orçamento analítico será aprovado por Decreto do Execu-
tivo.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de
1977.

Artigo 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul, 22 de novembro de 1977


PREFEITO MUNICIPAL